



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

PRORROGADO E RETIFICADO

DATA DE ABERTURA: 14/12/2023 ÀS 08H30 - NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.gov.br/compras/pt-br

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS), PSS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Valor Estimado:

R\$ 300.585,05 (trezentos mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	DISPENSADA	CONTRATO	POR LOTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 15 DO EDITAL*

Requisitos Básicos:

- Cadastro no Sicaf;

- Declaração Unificada;

- Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica.

- Habilitação Jurídica:

Contrato social;

- Habilitação Fiscal e Trabalhista:

Inscrição no CNPJ;

Regularidade fiscal Nacional*;

Regularidade junto ao FGTS*;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho*;

Regularidade fiscal Estadual e Municipal;

- Habilitação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência;

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta reajustada

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Pedidos de Esclarecimentos

Até as 23h59min do dia (3 (três) dias úteis antes) 07/12/2023 para o endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

Impugnações

Até as 23h59min do dia (3 (três) dias úteis antes) 07/12/2023, para o endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

Observações Gerais

- Modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL **RETIFICADO E PRORROGADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

SEM COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 0078/2023 e em observância, integral à **Lei Federal n.º 10.520/02**, Decreto Municipal n.º 2.488 de 09 de maio de 2007, **Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**, na **Lei Municipal n.º 4.169 de 28 de Junho de 2022** e **Lei Complementar 123/2006** alterada pela **Lei Complementar 147/2014** e na legislação correlat, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 65/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o **Decreto n.º 10.024** de 20 de setembro de 2019, a **Lei Federal n.º 10.520/02**, Decreto Municipal n.º 2.488 de 09 de maio de 2007, na **Lei Municipal n.º 4.169 de 28 de Junho de 2022**, **Lei Complementar 123/2006** alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, **Lei Federal n.º 8.666/1993**, e demais legislações correlatas.

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

1.2. Pregoeiro **Marcos de Moraes** portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

590.505.609-97 e equipe de apoio: Wesley Rodrigo Ramos Pires portador do RG 10.336.692-5 e do CPF sob nº 063.945.289-20 e Jose Marcio Urbano portador do RG 7.018.338-2 e do CPF sob nº 023.000.589-60, designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 28 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, de 29 de dezembro de 2022.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08:30 DO DIA 14/12/2023
---	--------------------------------

Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, conforme art. 23 da Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

1.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.3.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no seguinte endereço <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada a publicação do aviso do edital, homologação da licitação, e da anulação ou revogação da licitação, que serão efetuadas através do Diário Oficial do Estado, da União e no Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a:

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS), PSS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, neste **Edital** e seus **anexos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme:

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PANETONE COM FRUTAS: Panetone com frutas. Caixa com no mínimo 400 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas frutas cristalizadas gordura vegetal, ovo integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, óleo, de milho, aromatizantes, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácido graxos (INS 471), conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200) e corante sintético idêntico ao natural-beta – caroteno (160a i). Contém traços de: amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanha de caju, centeio, cevada, derivados de soja, gergelim, leite e nozes. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Balducco, Visconti, Aymore ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	432459	UND	1255	R\$ 16,89	R\$ 21.196,95
02	BISCOITO CHAMPAGNE, embalagem com no mínimo 300 gramas. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Bauducco, Visconti, Anchieta ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	255869	UND	1255	R\$ 10,79	R\$ 13.541,45
03	BOMBOM SORTIDO, caixa com no mínimo 250 gramas. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Nestlé, Lacta, Garoto, ou de qualidade superior às ora indicadas.	464004	UND	1255	R\$ 12,85	R\$ 16.126,75
04	PÊSSEGO EM CALDA , sem caroço, em metades, lata com peso drenado de no mínimo 400 gramas. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: (Olé, La Violetera, Predilecta, outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas)	462684	UND	1255	R\$ 12,00	R\$ 15.060,00
05	CREME DE LEITE UHT , lata com no mínimo 300 gramas. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Itambé, Nestlé, Quatá ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	446538	UND	1255	R\$ 7,95	R\$ 9.977,25
06	LEITE CONDENSADO , lata OU caixa com no mínimo 395 gramas. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Nestlé, Itambé, Mococa ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	464014	UND	1255	R\$ 9,95	R\$ 12.487,25
07	FAROFA pronta tradicional, temperada. Ingredientes: Farinha de Mandioca, óleo de soja, alho, sal, corante natural, aromatizante e realçador de sabor, pacote com no mínimo 500 gramas. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Yoki, Anchieta ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	244498	UND	1255	R\$ 7,26	R\$ 9.111,30
08	MACARRÃO , teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espagete. Embalagem contendo no mínimo 1kg.	480341	UND	1255	R\$ 8,36	R\$ 10.491,80
09	MASSA DE TOMATE , Tipo: Extrato Concentrado; Apresentação: Creme, Composição: Tradicional, Embalagem contendo no mínimo 340g	459670	UND	1255	R\$ 5,02	R\$ 6.300,10
10	REFRIGERANTE COLA. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico. 1,5 litros. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Coca cola, Pepsi ou outro de qualidade igual ou superior asoras indicadas	344691	UND	1255	R\$ 8,61	R\$ 10.805,55
11	FRANGO RESFRIADO , frango inteiro, resfriado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com no mínimo 2,5kg por frango, com a marca do fabricante do produto a data de fabricação/ lote e registro nos órgão de inspeção sanitaria sem formação de cristais	447643	UND	1255	R\$ 48,80	R\$ 61.244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miudos integros, consistência firme, não amolecida, odor e cor características, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco)					
12	BALA TIPO TRUFA , sabor chocolate, pacote com no mínimo 500 gramas . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	255860	UND	1255	R\$ 17,98	R\$ 22.564,90
13	ATUM ralado. Ingredientes: Atum, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó. Não contém glúten. Com no mínimo 170gr . Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Coqueiro, Gomes da Costa ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	448993	UND	1255	R\$ 8,21	R\$ 10.303,55
14	WAFER recheado coberto com chocolate, com no mínimo 100 gramas . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Bis, Hershey's, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	255866	UND	1255	R\$ 4,30	R\$ 5.396,50
15	SUCO DE UVA tinto, 100% integral, sem adição de água e açúcar, embalagem de vidro de mínimo 1,5 litro . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Pérgola, Dell Vale, Aurora, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	486171	UND	1255	R\$ 15,08	R\$ 18.925,40
16	EMBALAGEM PARA CESTA PLÁSTICO	485511	UND	1255	R\$ 4,33	R\$ 5.434,15
17	ESPUMANTE, TIPO VINHO BRANCO , suave, com teor de álcool mínimo 8%, garrafa com no mínimo 750 ml . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Salton, Lambrusco, Chandon ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	485604	UND	1255	R\$ 22,63	R\$ 28.400,65
18	UVA PASSAS PRETA sem sementes, com no mínimo 100 gramas . Informação Nutricional numa Porção 30g: Valor energético 88 a 92kcal, Proteínas 0,09 a 1,0g	464883	UND	1255	R\$ 7,14	R\$ 8.960,70
19	CASTANHA DO PARÁ : embalagem com no mínimo 100GR .	484536	UND	1255	R\$ 11,36	R\$ 14.256,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 300.585,05						

2.3. VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO: R\$ 300.585,05 (trezentos mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 O objeto desta licitação é de **aquisição será de forma única**, conforme solicitado de acordo com a requisição de compra. Cabendo ao Secretário a responsabilidade pela verificação da qualidade e eficiência.

2.6. AS CESTAS NATALINAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM SACO DE PLÁSTICO RESISTENTES, COM TODOS OS PRODUTOS LACRADOS, LISTA DOS PRODUTOS COM MARCA E QUANTIDADE DEVIDAMENTE FECHADA, CONFORME DESCREVE O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.7. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo para este certame será de R\$ 300.585,05 (trezentos mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances que possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da datafixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme art. 24 da Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. **Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:**

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- 5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 5.1.8. Cooperativa de mão de obra;
- 5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação **DEVERÃO** estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, através do site <https://www3.comprasnet.gov.br/> e perante o **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG**, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

- a) **O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.**
- b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- c) O descumprimento dos subitens acima, implicará inabilitação do licitante, exceto se, a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a certidão válida.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até **as 08h30 do dia 14 de dezembro de 2023 horário de Brasília-DF.**

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7.7. NÃO SERÃO ACEITAS a juntada de documentos referentes ao item 15 deste edital APÓS A ABERTURA DA SESSÃO.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. **A partir das 08h30 do dia 14 de dezembro de 2023 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado.

8.5. A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

8.6. Os Participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

8.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.9. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados será estipulada, conforme o item, no sistema [compras.gov](http://compras.gov.br), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Em anexo – Relação de Itens da Licitação).

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fecha da para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A proposta de preços **ajustada** e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 2 (duas) horas**.

12.1.9. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.9. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.10. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.11. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.12. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.9. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.10. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.6.11. Estudos setoriais;

14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fins de habilitação e classificação.

14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa: (do item 15.2 ao 15.7).

15.1.1. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
(item 15.2) – **DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

15.1.2. À habilitação jurídica; (item 15.4)

15.1.3. À qualificação técnica; (item 15.5)

15.1.4. À qualificação econômico-financeira; (item 15.6)

15.1.5. À regularidade fiscal e trabalhista; (item 15.7)

15.2. Apresentação de DECLARAÇÃO UNIFICADA (conforme Anexo IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.3. Declarações complementares:

15.3.1. **Declaração** de empresa ME/EPP;

15.3.2. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.3.3. **Declaração** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.3.4. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;

15.3.5. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.3.6. **Declaração** de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1999;

15.3.7. **Declaração** de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT

OBS.: NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO, EM SEPARADO, DAS DECLARAÇÕES exigidas no item acima (15.3), uma vez que elas serão consultadas diretamente no sistema Compras Governamentais.

15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.4.1. Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF - Certificado de Registro Cadastral – CRC.

15.4.2. **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.4. **No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.4.5. **No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro** ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

15.5.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.5.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

*OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante **assinatura digital**, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.*

15.5.3. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.5.4. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

15.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.14. Para as certidões emitidas que não especificuem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.15. As declarações exigidas no item 15.3 serão consultadas no sistema Compras Governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.16. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se, neste caso, ao âmbito do estado do Paraná e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), ainda serão realizadas consultas:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.18. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.19. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.19.1. Habilitação jurídica;

15.19.2. Qualificação econômico-financeira;

15.19.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.19.4 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

15.19.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.19.6 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

15.20. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.21. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.22. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.23. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.24. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

16.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

16.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 17.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. CONTRATAÇÃO

- 19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura, através do email: contratos@bandeirantes.pr.gov.br.
- 19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.
- 19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 19.4. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.
- 19.6. **A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame.**
- 19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	320/303 345/494 356/351 362/303 370/510 387/303	1100110122100360693390300000 1100210301101860713390300000 1100210301109760573390300000 1100310302102160773390300000 1100410305100620793390300000 1100610301100160833390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	172/000	0500120608200120353390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	023/511 023/000	0200304122040520123390300000 0200304122040520123390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO
MEIO AMBIENTE	154/000	0400118542180020343390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	077/103 104/104 131/103 139/103	0300212361121960323390300000 030021236112426033390300000 0300312365120460273390300000 0300412361120360293390300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	243/000	0900108244080120563390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO
PLANEJAMENTO	232/000	0800104121181020493390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO

21. SANÇÕES

21.1. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, da Lei 10520/02, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

21.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.4. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

23.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).

23.3. Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

23.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

23.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Obs.: Não serão aceitas, para fins de revisão ou realinhamento de preços, notas fiscais de aquisição emitidas para terceiros estranhos a contratação. Considerar-se-ão somente as emitidas para o licitante vencedor (identidade de CNPJ da nota fiscal e do contrato).

23.6. A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. O Termo de Referência, assim como os anexos, são partes integrantes deste Edital.

24.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.8. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

24.9. Integram o presente Edital:

Em anexo ao Edital	Termo de Referência;
Em anexo ao Edital	Relação de itens da Licitação
Anexo I	Modelo de Proposta de Preço;
Anexo II	Minuta e Extrato do Contrato;
Anexo III	Declaração Unificada.

24.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, 30 de novembro de 2023

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 65/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – anexo ao Edital, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PANETONE COM FRUTAS: Panetone com frutas. Caixa com no mínimo 400 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas frutas cristalizadas gordura vegetal, ovo integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, óleo, de milho, aromatizantes, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácido graxos (INS 471), conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200) e corante sintético idêntico ao natural-beta – carotena (160a i). Contém traços de: amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanha de caju, centeio, cevada, derivados de soja, gergelim, leite e nozes. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Balducco, Visconti, Aymore ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	432459	UND	1255	R\$	R\$
02	BISCOITO CHAMPAGNE, embalagem com no mínimo 300 gramas. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Bauducco, Visconti, Anchieta ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	255869	UND	1255	R\$	R\$
03	BOMBOM SORTIDO, caixa com no mínimo 250 gramas. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Nestlé, Lacta, Garoto, ou de qualidade superior às ora indicadas.	464004	UND	1255	R\$	R\$
04	PÊSSEGO EM CALDA, sem caroço, em metades, lata com peso drenado de no mínimo 400 gramas. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: (Olé, La Violetera, Predilecta, outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas)	462684	UND	1255	R\$	R\$
05	CREME DE LEITE UHT, lata com no mínimo 300 gramas. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Itambé, Nestlé, Quatá ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	446538	UND	1255	R\$	R\$
06	LEITE CONDENSADO, lata OU caixa com no mínimo 395 gramas. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Nestlé, Itambé, Mococa ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	464014	UND	1255	R\$	R\$
07	FAROFA pronta tradicional, temperada. Ingredientes: Farinha de Mandioca, óleo de soja, alho, sal, corante natural, aromatizante e realçador de sabor, pacote com no mínimo 500 gramas. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Yoki, Anchieta ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	244498	UND	1255	R\$	R\$
08	MACARRÃO, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Embalagem contendo no mínimo 1kg.	480341	UND	1255	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

09	MASSA DE TOMATE, Tipo: Extrato Concentrado; Apresentação: Creme, Composição: Tradicional, Embalagem contendo no mínimo 340g	459670	UND	1255	R\$	R\$
10	REFRIGERANTE COLA. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, 1,5 litros . Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Coca cola, Pepsi ou outro de qualidade igual ou superior as oras indicadas	344691	UND	1255	R\$	R\$
11	FRANGO RESFRIADO, frango inteiro, resfriado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com no mínimo 2,5kg por frango , com a marca do fabricante do produto a data de fabricação/lote e registro nos órgão de inspeção sanitaria sem formação de cristais de gelo, sem agua dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miudos integros, consistencia firme, não amolecida, odor e cor características, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco)	447643	UND	1255	R\$	R\$
12	BALA TIPO TRUFA, sabor chocolate, pacote com no mínimo 500 gramas . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	255860	UND	1255	R\$	R\$
13	ATUM ralado. Ingredientes: Atum, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó. Não contem glúten. Com no mínimo 170gr . Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Coqueiro, Gomes da Costa ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	448993	UND	1255	R\$	R\$
14	WAFER recheado coberto com chocolate, com no mínimo 100 gramas . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Bis, Hershey's, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	255866	UND	1255	R\$	R\$
15	SUCO DE UVA tinto, 100% integral, sem adição de água e açúcar, embalagem de vidro de mínimo 1,5 litro . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Pérgola, Dell Vale, Aurora, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	486171	UND	1255	R\$	R\$
16	EMBALAGEM PARA CESTA PLASTICO	485511	UND	1255	R\$	R\$
17	ESPUMANTE, TIPO VINHO BRANCO, suave, com teor de álcool mínimo 8%, garrafa com no mínimo 750 ml . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Salton, Lambrusco, Chandon ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	485604	UND	1255	R\$	R\$
18	UVA PASSAS PRETA sem sementes, com no mínimo 100 gramas . Informação Nutricional numa Porção 30g: Valor energético 88 a 92kcal, Proteinas 0,09 a 1,0g	464883	UND	1255	R\$	R\$
19	CASTANHA DO PARÁ: embalagem com no mínimo 100GR .	484536	UND	1255	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

TOTAL GERAL R\$

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:			
FONE:	E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:			
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:	
CHAVE PIX:			

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS), PSS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com as disciplinas postas no Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com as disciplinas postas no Termo de Referência

4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 65/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS), PSS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2023.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	QTD	VALOR TOTAL
1
3
...
VALOR TOTAL					R\$

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de prestação dos serviços, recebimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	320/303 345/494 356/351 362/303 370/510 387/303	1100110122100360693390300000 1100210301101860713390300000 1100210301109760573390300000 1100310302102160773390300000 1100410305100620793390300000 1100610301100160833390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	172/000	0500120608200120353390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	023/511 023/000	0200304122040520123390300000 0200304122040520123390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO
MEIO AMBIENTE	154/000	0400118542180020343390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	077/103 104/104 131/103 139/103	0300212361121960323390300000 0300212361124260333390300000 0300312365120460273390300000 0300412361120360293390300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	243/000	0900108244080120563390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO
PLANEJAMENTO	232/000	0800104121181020493390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

§1º - O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser prestado/entregue, conforme requisição da secretaria solicitante, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 5.1 do termo de referência**, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação, além das demais exigências legais;

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

2.

CPF.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS), PSS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	320/303 345/494 356/351 362/303 370/510 387/303	1100110122100360693390300000 1100210301101860713390300000 1100210301109760573390300000 1100310302102160773390300000 1100410305100620793390300000 1100610301100160833390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	172/000	0500120608200120353390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	023/511 023/000	0200304122040520123390300000 0200304122040520123390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO
MEIO AMBIENTE	154/000	0400118542180020343390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	077/103 104/104 131/103 139/103	0300212361121960323390300000 0300212361124260333390300000 0300312365120460273390300000 0300412361120360293390300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	243/000	0900108244080120563390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO
PLANEJAMENTO	232/000	0800104121181020493390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 65/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo: